



**LEI Nº 591/2016,
DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**BENEDITO TADEU FÁVERO, PREFEITO MUNICIPAL
DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme a seguinte funcional programática:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2036.000- MANUTENÇÃO PAIF

3.3.90.36.-188- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.....R\$ 10.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020502 – SETOR DE ENSINO BÁSICO GERAL

12.361.0009.2017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.11- 109 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS- PESSOAL.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.-110 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 5.000,00

3.1.91.13.-111 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAR\$ 20.000,00

4.4.90.52.-119- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 148.000,00

4.4.90.52.- 118 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

12.365.0009.2019 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

3.1.90.13. -128 - OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 5.000,00

12.361.0009.2018.000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.1.90.13.-122 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 5.000,00

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais SUPLEMENTAR abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), será proveniente das seguintes fontes, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – De anulações parciais de dotações, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:



0205 – Secretaria Municipal de Educação

020501- Setor de Ensino Básico Fundeb

12.361.0008.2012.000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%

3.3.90.11- 92 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS- PESSOAL.....R\$ 63.000,00

020502 – Setor de Ensino Básico Geral

12.361.0009.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30- 112 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2036.000- MANUTENÇÃO PAIF

3.3.90.39.-189- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 10.000,00

II – Pelo Excesso de Arrecadação, através do repasse Federal FMDE/MEC (Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação), no valor de...R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

III – Pelo Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Artigo 3º - As inclusões impostas por esta lei, serão atualizadas no Plano Plurianual – PPA do quadriênio de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de junho de 2016.

BENEDITO TADEU FÁVERO
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.